



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018 PROCESSO N.º 2210/2018**

### **MENOR VALOR GLOBAL**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 3.693/2000 e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal nº 8666/93.

**DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos, na sede do CRM-MG, Rua dos Timbiras nº 1200 B. Funcionários.

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, torna público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão, conforme está descrito neste Edital e seus anexos.

### **1. – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I - DA JUSTIFICATIVA**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais necessita de adquirir novos veículos automotivos em substituição ao veículo de 2012 e veículo sinistrado.

#### **II – OBJETO**

O objeto do presente Edital e termo de referência é AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO SEDAN 2018/2018 OU 2018/2019, de fabricação nacional, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

#### **Especificações Técnicas:**

- Cor: Metálico Preto metálico;



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

- Motor: 2.0 Flex (sem subtanque);
- Potência mínima: 153cv/5.800 rpm (Abastecido 100% com Etanol);
- Torque mínimo 20,7 (KGF.M) 4.800 rpm (Abastecido 100% com Etanol);
- Comprimento mínimo: 4.620 mm
- Largura mínima: 1.775 mm;
- Volume porta mala mínimo: 470 litros;
- Tanque de Combustível mínimo: 51 litros;
- Distância entre eixos a partir de 2.700 mm;
- Capacidade de Passageiros: 5 (cinco), incluindo o motorista;
- Combustível: Flex (etanol/gasolina);
- Altura mínima: 1.430mm;
- Garantia mínima de 03 anos, sem limite de quilometragem;
- Rodas: 17" de liga leve.

### ACABAMENTOS/EQUIPAMENTOS:

- Assoalho traseiro semi plano;
- Câmera de marcha à ré com indicação de distância;
- Direção Eletroassistida ou com assistência elétrica progressiva;
- Ar condicionado automático e digital;
- No mínimo 6 Air bags;
- Bancos com revestimento em couro;
- Barra de proteção nas portas dianteiras e traseiras;
- Black-light;
- Câmbio automático de 7 velocidades;
- Cinto de segurança retráteis de 3 pontos dianteiros e traseiros;
- Sistema de áudio com AM/FM/CD/MP3 e com no mínimo 04 autofalantes;
- Conta-giros;
- Desembasador elétrico do vidro traseiro;
- Encosto de cabeça dianteiro e traseiro;
- Freios a disco nas 4 rodas com sistema ABS;

### Controle eletrônico de tração e estabilidade

- Hodômetro Digital;
- Pára-choque na cor do veículo;
- Pneu mínimo: R17;
- Retrovisores elétricos na cor do veículo;

### Volante multifuncional

- Banco do motorista com regulagem manual de altura, distância e inclinação;
- Vidro elétrico para motorista e passageiros;
- Volante ajustável em altura;

### Acendimento automático dos faróis

- Jogo de tapetes emborrachados;



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

- Trava elétrica nas portas com comando central

## Alarme

- Película de proteção solar, devidamente instalada conforme resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que determina transparência mínima de 75% no vidro dianteiro, de 70% nos laterais dianteiros e de 28% nos vidros traseiros.

**ATENÇÃO: ENTREGAR OS VEÍCULOS COM A TAXA DE EMPLACAMENTO PAGA, COM OS VEÍCULOS EMPLACADOS (PLACA BRANCA OFICIAL), COM SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT PAGOS E COM CERTIFICADO E REGISTRO LICENCIAMENTO DE VEÍCULO DEVIDAMENTE PAGOS.**

ENTREGAR OS VEÍCULOS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO ENVIO DA ORDEM DE COMPRA EM HORÁRIO COMERCIAL DAS (09H ÀS 17H) NA SEDE DO CRM-MG SEDIADO NA RUA DOS TIMBIRAS, Nº 1200, B. FUNCIONÁRIOS EM BELO HORIZONTE MG, COM FRETE DEVIDAMENTE PAGO PELA EMPRESA VENCEDORA TRANSPORTADO EM CAMINHÃO EXCLUSIVO PARA ESTE TIPO DE VEÍCULO, AOS GESTORES DO CONTRATO. O VEÍCULO ADQUIRIDO NÃO PODERÁ VIR RODANDO COM MOTORISTA CONTRATADO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO ZERO KM NA SEDE DO CRM-MG

## **2 - DOS ANEXOS**

2.1 - Fazem parte integrante deste Edital de Pregão os seguintes anexos:

2.1.1 – ANEXO I – HABILITAÇÃO

2.1.2 – ANEXO II – DECLARAÇÕES



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

### 3. - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Será vedada a participação nesta licitação à empresa que se encontrar em uma das seguintes condições:

3.1.1 - declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.2 - sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

3.1.3 - impedida de licitar, contratar ou transacionar com qualquer esfera da Administração Pública ou de seus órgãos descentralizados.

### 4. - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se ao Pregoeiro, **PARA CREDENCIAMENTO, NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação de carteira de identidade do representante e instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida (acompanhado de cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) que outorgue, ao(s) representante(s), poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive, para interpor ou desistir do recurso previsto no item 8 deste Edital de Pregão.

4.2.1 – Se presente o representante legal da licitante, na forma prevista em seu Estatuto ou Contrato Social, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa;

4.2.2 – **SE A LICITANTE NÃO PROCEDER AO PRÉVIO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, A EMPRESA NÃO SERÁ ADMITIDA AO PREGÃO E SEUS ENVELOPES NÃO SERÃO RECEBIDOS**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

4.3 – as licitantes optantes do SIMPLES NACIONAL deverão apresentar no ato do credenciamento a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta essa condição durante a condução do pregão.

### **5. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 - Os documentos exigidos para a proposta comercial e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 1 - PREGÃO Nº 013/2018 – PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: Veículo Zero-quilômetro**

**ABERTURA: 04/12/2018 às 14:00 horas**

#### **ENVELOPE Nº 1 - PREGÃO Nº 013/2018 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO: Veículo Zero-quilômetro**

**ABERTURA: 04/12/2018 às 14:00 horas**

5.2 - O envelope Nº 1 (um) deverá conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta comercial, relacionada com o objeto da licitação, datilografada ou editada com clareza, sem emendas ou rasuras não ressalvadas, assinada por quem de direito e com todas as folhas rubricadas, devendo obrigatoriamente apresentar o seguinte:

5.2.1 - Razão social da proponente; número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; número da inscrição estadual ou municipal e o nome legível e cargo na empresa de quem assinar a proposta;

5.2.2 – Proposta Comercial, assinada por quem de direito, elaborada conforme a ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS - deste Edital, totalmente preenchida, com valor unitário por participante e por item.

5.2.3.1 – um mesmo licitante poderá apresentar propostas para mais de um item do ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS

5.2.3.2 – os preços unitários propostos serão considerados fixos e irrevogáveis.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

5.2.3.3 – no caso de discrepância entre os preços unitários e totais de cada item, será considerado para efeito de cálculo o preço unitário por participante;

5.2.3.4 – a empresa a ser contratada deverá emitir as faturas referentes a todos os serviços, objeto deste Edital. Não serão admitidos faturamentos ou cobranças por empresas ou pessoas estranhas à contratação.

5.2.4 - Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito que os valores propostos incluem todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza, bem como as despesas tais como equipamentos e sua instalação/retirada e transporte, papel e demais insumos, provas, frete, mão-de-obra, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais encargos pertinentes ao cumprimento integral do objeto, constituindo-se na a única remuneração a ser auferida pela Contratada para a perfeita execução dos trabalhos, objeto desta licitação.

**5.2.5 - o CRM-MG reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa.**

5.2.6 – os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, através da conta corrente da contratada, indicada na fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

5.2.7 – o prazo validade das propostas será, obrigatoriamente, de até 60 dias corridos, contados da data prevista para a abertura dos envelopes.

5.2.8 – Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito, de que está ciente e de acordo com os prazos para a prestação dos serviços, previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Edital

5.3 - O Envelope Nº 2 (dois) deverá conter, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, os documentos relacionados no ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital.

5.3.1 - Os documentos referidos no ANEXO II poderão ser apresentados em sua versão original ou cópia autenticada ou, ainda, através de cópias simples a serem conferidas pelo Pregoeiro, à vista dos respectivos originais.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

### 6. - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes Nº 1 – Proposta Comercial e Nº 2 – Documentos de Habilitação, deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 04 de dezembro de 2018, admitindo-se tolerância de 15 (quinze) minutos sobre o horário estipulado, na sede do CRM-MG, na Rua dos Timbiras, nº 1200, B. Funcionários, nesta Capital do Estado de Minas Gerais.

6.1.1 - Nenhum envelope será recebido em local diverso ou após o prazo estabelecido no item acima.

**6.2 – NO LOCAL E HORA MARCADOS, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES, OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR PODERES PARA FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E PARA OS DEMAIS ATOS DO PREGÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 11 DO DECRETO 3.555/2000 E ITENS 4.1 E 4.2, SUBITENS 4.2.1 E 4.2.2 DESTE EDITAL DE PREGÃO.**

6.3 – Concluído o credenciamento, será iniciada a sessão pelo Pregoeiro, com a abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL.

### 7. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – as propostas comerciais serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** –desde que atendam às exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão e estejam de acordo com as especificações constantes no – **TERMO DE REFERÊNCIA** - deste Edital de Pregão.

7.1.1 – Serão desclassificadas, de plano, as propostas comerciais que apresentarem omissões, erros ou outras condições que dificultem sua apreciação ou entendimento;

7.1.2 – O pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá examinar, antes da fase de lances verbais, qualquer proposta que, **de forma evidente**, não contemple as exigências do item 5.2 e subitens do Edital e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-a, de plano, se constatada sua insuficiência;

7.1.3 – a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.2 – Serão classificadas pelo Pregoeiro, primeiramente a proposta que apresentar o menor preço, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez inteiros por cento) superiores àquela de menor preço, qualquer que seja o número de propostas nessas condições.

7.3 – no caso de não haver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais superiores em 10% (dez por cento) à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, qualquer que sejam os preços ofertados, em número suficiente para atingir o máximo de 4 (quatro) proponentes que participarão da etapa de lances verbais.

7.4 – não sendo possível, por limitação do número de propostas válidas, atingir o número de 4 (quatro), o pregão prosseguirá, em sua fase de lances verbais, com qualquer número de proponentes

7.5 – Dando início à etapa de lances verbais, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar lances verbais, iniciando com o proponente de maior preço e, em seguida, os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;

7.7 – Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, observado se for o caso o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.1 – No caso de ausência de lances verbais, será examinada a proposta escrita de menor valor.

7.8 – a análise da proposta de menor valor, obtida por lance verbal ou por proposta escrita, abrangerá o atendimento, **obrigatório**, das exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão, bem como, das especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de Pregão.

7.9 – A proposta sob análise será desclassificada se:

7.9.1 - apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível;

7.9.2 - estiver em desacordo com qualquer das exigências dispostas ao longo do Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.9.3 - não atender ao disposto no item 5.2 e subitens deste Edital de Pregão, bem como, às especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital.

7.9.4 - a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.10 – Estando em termos a proposta comercial sob análise, o Pregoeiro abrirá o Envelope nº 2 da proponente classificada como a de menor preço e examinará os documentos de habilitação apresentados.

7.10.1 – Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - do Edital, ou apresentá-lo com prazo de validade expirado, observado se for o caso o disposto no artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.10.2 - a inabilitação da proponente será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.11 – Verificada a regularidade da documentação apresentada, com o cumprimento das exigências do ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Edital, a proposta sob análise, classificada como a de menor preço, será considerada vencedora, adjudicando-se, à proponente, o objeto do presente certame.

7.12 – Se a proposta sob análise for desclassificada ou a proponente for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, de preço imediatamente superior, procedendo conforme os itens 7.8 a 7.11 deste Edital e, assim sucessivamente até a apuração de uma proponente, devidamente habilitada, cuja proposta atenda integralmente ao edital.

7.13 – Será então declarada vencedora pelo Pregoeiro, adjudicando-lhe o objeto do certame.

7.14 – O pregoeiro reserva-se o direito de negociar com a empresa vencedora visando obter redução sobre o preço vencedor, conforme o inciso XVI do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

**7.15 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

## **8. - DOS RECURSOS**

8.1 – eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocoladas na sede do CRM-MG até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo então processadas nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3555, de 8 de agosto de 2000;

8.2 – o licitante interessado em interpor recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, ao final da sessão de abertura das propostas, devendo consignar na ata a síntese de suas razões, sob pena de preclusão de seu direito de recorrer.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

8.2.1 – o processamento do recurso obedecerá ao disposto nos incisos XVII a XIX do artigo 4º da Lei 10520/2002, e nos incisos XVII a XIX do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

8.3 – interposto o recurso, o licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4 – igual prazo é concedido aos demais licitantes para apresentação de contra-razões ao recurso, prazo que se iniciará a partir do término do prazo da empresa recorrente para a apresentação de memoriais.

8.5 – a intimação às demais empresas para apresentação de contra-razões, no prazo previsto no item 8.4 supra, ocorrerá na sessão de abertura das propostas assegurada a imediata vista dos autos do processo aos interessados.

8.6 - o provimento do recurso acarretará a anulação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

### **9. - DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 – não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, os Envelopes N. 2 – Documentos Para Habilitação – **não abertos pelo Pregoeiro na sessão**, serão devolvidos originalmente fechados às empresas participantes;

9.2 – os documentos de habilitação referentes a envelopes abertos durante a sessão, nos termos do item 7.10 e 7.12 deste Edital, **não serão devolvidos às licitantes**, sendo juntados ao processo.

### **10. - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1 - não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, a adjudicação será homologada pelo Presidente do CRM-MG, determinando a contratação da licitante vencedora.

10.2 - A empresa vencedora da presente licitação receberá ordem de compra específica para esta contratação.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

### **11.- DAS PENALIDADES**

11.1 - O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações assumidas no edital, ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93.

### **12. DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - Serão consideradas como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta;

12.2 - A ausência de apresentação de documento exigido pode ser suprida se a informação, que nele deveria estar certificada ou atestada constar em outro documento, de cunho oficial, apresentado pelo licitante.

12.3 - A ausência de assinatura na proposta apresentada ou em documento emitido pelo licitante poderá ser suprida se o representante do licitante estiver presente e, tendo poderes para tanto, ratificá-la no ato.

12.4 - Havendo divergências entre valores consignados na proposta por extenso e numeral, prevalecerá o indicado por extenso.

12.5 - Ou havendo omissão de um dos valores (por extenso e por numeral) a proposta será válida, desde que não haja dúvidas sobre o preço proposto.

12.6 - Havendo divergência entre os valores unitários apresentados e o valor total resultante do somatório dos referidos valores unitários, prevalecerão os primeiros, cabendo ao Pregoeiro proceder à necessária retificação da soma para apurar o valor total correto.

### **13. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2018, Nº6.2.2.1.2.44.90.52.002



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

### **14. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a verificar informações fornecidas pelas proponentes, ou para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2 - A apresentação das propostas implica na admissão e pleno conhecimento do presente Edital de Pregão, sujeitando-se as proponentes às condições nele estabelecidas.

### **15. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 3.693/2000 e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal 8666/93.

### **16. - DOS ESCLARECIMENTOS**

16.1 - Consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do teor do presente Edital de Pregão deverão ser formulados, sempre por escrito, e endereçados ao Pregoeiro, pelo e-mail [compras@crmmg.org.br](mailto:compras@crmmg.org.br), até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega das propostas.

16.2 - A consulta ou pedido de esclarecimentos não implicará, por si só, na prorrogação da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se resultar em alteração do Edital que, comprovadamente, venha a afetar a formulação das propostas, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da redação em vigor da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

16.3 - Informações, de ordem geral, poderão ser obtidas através do telefone (31)32487720.

**Belo Horizonte, 22 de outubro de 2018.**

**Mário Augusto V. Teixeira**  
**Pregoeiro**



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

## ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2018 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da eleição da atual diretoria;
2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### II - REGULARIDADE FISCAL

1. prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
2. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seu prazo de validade
3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por órgão da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza similar ao objeto proposto, devendo estar expressos nos atestados o nome e o cargo da pessoa signatária;



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

## IV - DOCUMENTOS DE OUTRA NATUREZA:

Anexar junto aos documentos de Habilitação:

### DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ n.º .....,  
sediada ..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a  
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante

Declaração demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal e art. 27, V da Lei Federal 8.666/93 conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°  
....., sediada.....(endereço comercial), por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da  
Carteira de Identidade n°, CPF N° ....., DECLARA para fins de  
disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

### **Apresentar junto com a proposta comercial:**

Declaração (Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Carta PREGÃO PRESENCIAL, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)